



Prezados/as Defensores/as Públicos/as,

Após atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) concedeu, em 08/09/2020, ordem preventiva e repressiva no *Habeas Corpus* Coletivo nº 596.603-SP, para casos envolvendo o tráfico privilegiado.

A íntegra do Acórdão, publicado no dia 22/09/2020, pode ser acessada através deste [link](#). A Defensoria Pública e o Ministério Público do Estado de São Paulo opuseram embargos de declaração em face do decidido, ainda pendentes de julgamento.

Visando auxiliar a atuação dos/as Colegas, segue um resumo das conclusões extraídas da decisão, até este momento:

a) Reconhecido o **tráfico privilegiado**, se a pena for fixada **em 01 ano e 08 meses de reclusão**: o regime inicial de cumprimento deve ser o **aberto**.

b) Reconhecido o **tráfico privilegiado**, se a pena for **maior do que 01 ano e 08 meses, e não superar 04 anos**: o regime deve ser o **aberto**, se as circunstâncias judiciais forem favoráveis, e configura-se o direito à substituição da pena privativa de liberdade pela **pena restritiva de direitos**. Se as circunstâncias judiciais forem desfavoráveis: o regime deve ser o **aberto ou semiaberto** e a pena restritiva de direitos é possível.

c) Se a pena **ultrapassar 04 anos e não for maior de que 08 anos**: o regime deve ser o **semiaberto**.

Com isso, temos o seguinte quadro resumido da decisão do STJ:

PENA	CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS	REGIME	PRD
Até 01a e 08m	Positivas	Aberto	Direito subjetivo
Até 01a e 08m	Negativas	Aberto	Possível
> 01a e 08m, ≤ 04a	Positivas	Aberto	Direito subjetivo
> 01a e 08m, ≤ 04a	Negativas	Aberto ou semiaberto	Possível
> 04a, ≤ 08a	Positivas ou negativas	Semiaberto	Não abarcada pela decisão

Ressaltamos, mais uma vez, que esse é um resumo esquemático. Não se trata de pedidos automaticamente aplicáveis a todos os casos. Exemplificativamente, sabe-se possível a aplicação de regime aberto em outras hipóteses, como no caso de penas maiores do que 4 anos em virtude do disposto no art. 387, § 2º do CPP.

A ordem atinge **casos em andamento e futuros**. Portanto, reclama providências tanto dos juízos do conhecimento como da execução.

Diante disso, **compartilhamos sugestões de modelos** em ambas as searas judiciais, de acordo com a divisão abaixo:

HIPÓTESES:	SUGESTÃO DE ATUAÇÃO	PEDIDO
Conversão flagrante em preventiva - Primário - Pequena quantidade	HC para o TJ	Concessão da ordem para aguardar em liberdade o julgamento da ação penal
Conversão flagrante em preventiva - Primário - Pequena quantidade - MANTIDA pelo TJ-SP	HC para o STJ	Concessão da ordem para aguardar em liberdade o julgamento da ação penal
Conhecimento - Sentença Condenatória - 1a e 8m	HC para o TJ se preso ou com mandado de prisão expedido	Fixação REGIME ABERTO + substituição pela restritiva de direitos
Conhecimento - Sentença Condenatória - até 4 anos (inclusive)	HC para o TJ se preso ou com mandado de prisão expedido	Fixação REGIME ABERTO + substituição pela restritiva de direitos
Conhecimento - Sentença Condenatória 1a e 8m MANTIDA pelo TJ-SP - Regime inicial Fechado/Semiaberto	HC para o STJ se preso ou com mandado de prisão expedido, ou RESP do contrário	Fixação REGIME ABERTO + substituição pela restritiva de direitos
Conhecimento - Sentença Condenatória até 4a (inclusive) MANTIDA pelo TJ-SP - Regime inicial Fechado/Semiaberto	HC para o STJ se preso ou com mandado de prisão expedido, ou RESP do contrário	Fixação REGIME ABERTO + substituição pela restritiva de direitos

Processo na VEC - 1a e 8m - 1º PEDIDO	Cota - pedido de aplicação	Fixação REGIME ABERTO + substituição pela restritiva de direitos
Processo na VEC - até 4 anos (inclusive) 1º PEDIDO	Cota - pedido de aplicação	Fixação do REGIME ABERTO + pedido subsidiário de reconhecimento da detração com fixação de REGIME ABERTO/SEMIABERTO + substituição pela restritiva de direitos
Negativa da VEC - 1a e 8m - Fechado/Semiaberto	HC para o TJ	Fixação REGIME ABERTO + substituição pela restritiva de direitos
Negativa da VEC - até 4 anos (inclusive) - Fechado/Semiaberto	HC para o TJ	Fixação do REGIME ABERTO + substituição pela restritiva de direitos
Negativa da VEC - 1a e 8m - Fechado/Semiaberto - MANTIDA pelo TJ-SP	HC para o STJ	Fixação do REGIME ABERTO + substituição pela restritiva de direitos
Negativa da VEC - até 4 anos (inclusive) - Fechado/Semiaberto - MANTIDA pelo TJ-SP	HC para o STJ	Fixação do REGIME ABERTO + substituição pela restritiva de direitos

Os peticionamentos que envolverem o *Habeas Corpus* Coletivo em primeiro grau podem ser realizados com a indicação do seguinte código: 8156 - Pedido de Alvará de Soltura - HC Coletivo (categoria "Petições Diversas"). É importante a utilização do referido código para que se possa verificar, a partir de filtros de pesquisas, como a aplicação está sendo realizada em primeira instância.

Ainda, sugere-se que neste momento os pedidos referentes ao tráfico privilegiado **sejam feitos através de Habeas Corpus e não através de Reclamação ao STJ.**

Em caso de descumprimento da decisão, solicitamos o envio das informações para os subscritores.

Por fim, a Defensoria Pública solicitou à Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) listas de casos que se enquadrem nas situações supracitadas. Assim que estas forem recebidas, noticiaremos às/aos Colegas.

Os subscritores seguem à disposição das/dos Colegas para outros esclarecimentos e apoio nesta atuação.

Atenciosamente,

Assessoria Criminal e Infracional da Defensoria Pública-Geral
Núcleo Especializado de Segunda Instância e Tribunais Superiores
Núcleo Especializado de Situação Carcerária